

AUTOS AGUARDANDO PREPARO PARA REMESSA À SUPERIOR INSTÂNCIA

Mandado de Segurança

Nº 14.240 — D. F. — (Recurso Ordinário) — Recorrente: Osório Antônio Pereira; recorrida: União Federal.

AUTOS AGUARDANDO PREPARO PARA BAIXA À INFERIOR INSTÂNCIA

Agravo de Petição em Mandado de Segurança

Nº 16.113 — D. F. — Agravante: Sindicato das Empresas Proprietárias de Jornais e Revistas do Rio de Janeiro e outras; agravada: União Federal.

AUTOS ENTRADOS NO PROTOCOLO AGUARDANDO PREPARO

Mandados de Segurança

Nº 17.142 — D. F. — Requerente: Jose Maria Chavantes; requerido: Ministro da Guerra.

Nº 17.143 — D. F. — Requerentes: Sociedade Técnica de Engenharia e Arquitetura Enarc Ltda.; requerido: Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

Agravo de Petição em Mandado de Segurança

Nº 17.141 — Ceará — Recorrente ex-officio — Juízo de Direito da 1ª Vara da Comarca de Fortaleza; agravante: Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos; agravada: Matilde Acioli de Vasconcelos Maia.

Apelação Cível

Nº 12.167 — D. F. — Apelante: Ruisdael da Fonseca Saraiva; apelado: Instituto do Açúcar e do Alcool.

ramos a reforma da M. Sentença agravada. Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1959. — *Alceu Octacilio Barbêdo*, Subprocurador-Geral da República.

Nº 26.824 — AGRAVO EM MANDADO DE SEGURANÇA Nº 14.705 — DISTRITO FEDERAL

Pagamento de sêlo em contrato celebrado com autarquia. Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal.

Agravante: União Federal. Agravada: Construtora Rabelo Sociedade Anônima. Relator: Exmo. Sr. Ministro Cândido Lóbo, substituído pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Raimundo Macedo.

I. O assunto debatido nos autos — extensão às autarquias, da imunidade consagrada no art. 15, § 5º, da Constituição — é assaz conhecido, não exigindo, assim, considerações de maior.

As autarquias têm autonomia administrativa e financeira, não se confundindo, portanto, com as entidades de direito público de que emanam.

Ainda mais impropriedade apresenta-se a pretensão veiculada nos autos, tendo-se em conta que o pagamento do tributo, no caso, não à autarquia, mas ao particular que, com ela, contratou.

II. Aliás, nesse sentido, já decidiu o Egrégio Supremo Tribunal Federal, nos autos do Mandado de Segurança nº 3.293, do Distrito Federal, publicado na "Revista Trimestral de Jurisprudência" do Supremo Tribunal Federal, vol. I, pág. 473.

III. Assim, e invocando os fundamentos arrolados na ilustrada minuta da União Federal, pedimos e esperamos a reforma da M. Sentença agravada.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1959. — *Alceu Octacilio Barbêdo*, Subprocurador-Geral da República.

SUBPROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA

Subprocurador Geral Doutor Alcêu Barbêdo

PARECERES

Nº 26.822 — AGRAVO EM MANDADO DE SEGURANÇA Nº 15.268, DO DISTRITO FEDERAL

Pagamento de sêlo em contrato celebrado com autarquia. Incidência. Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal.

Agravante: União Federal. Agravada: Construtora Rabelo Sociedade Anônima.

Relator: Exmo. Sr. Ministro Henrique D'Ávila, substituído pelo Excelentíssimo Sr. Ministro Oliveira e Silva.

I. O assunto debatido nos autos — extensão às autarquias, da imunidade consagrada no art. 15, § 5º, da Constituição, — é assaz conhecido, não exigindo, assim, considerações de maior.

As autarquias têm autonomia administrativa e financeira, não se confundindo, portanto, com as entidades de direito público de que emanam.

Ainda mais impropriedade apresenta-se a pretensão veiculada nos autos, tendo-se em conta que o pagamento do tributo compete, no caso, não à autarquia, mas ao particular que, com ela, contratou.

II. Aliás, nesse sentido, já decidiu o Egrégio Supremo Tribunal Federal, nos autos do Mandado de Segurança nº 3.296, do Distrito Federal, publicado na "Revista Trimestral de Jurisprudência" do Supremo Tribunal Federal, vol. I, pág. 473.

III. Assim, e invocando os fundamentos arrolados na ilustrada minuta da União Federal, pedimos e esperamos a reforma da M. Sentença agravada.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1959. — *Alceu Octacilio Barbêdo*, Subprocurador-Geral da República.

Nº 26.823 — AGRAVO EM MANDADO DE SEGURANÇA Nº 13.825 — DISTRITO FEDERAL

Pagamento de sêlo em contrato celebrado com autarquia. Incidência. Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal.

Agravante: União Federal. Agravada: Imobiliária Técnica de Urbanismo Ltda.

Relator: Exmo. Sr. Ministro Cunha Vasconcelos, substituído pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Agular Dias.

I. O assunto debatido nos autos — extensão às autarquias, da imunidade consagrada no artigo 15, § 5º, da

Constituição — é assaz conhecido, não exigindo, assim, considerações de maior.

As autarquias têm autonomia administrativa e financeira, não se confundindo, portanto, com as entidades de direito público de que emanam.

Ainda mais impropriedade apresenta-se a pretensão veiculada nos autos, tendo-se em conta que o pagamento do tributo veiculado, compete, no caso, não à autarquia, mas ao particular que, com ela, contratou.

II. Aliás, nesse sentido, já decidiu o Egrégio Supremo Tribunal Federal, nos autos do Mandado de Segurança nº 3.296, do Distrito Federal, publicado na "Revista Trimestral de Jurisprudência" do Supremo Tribunal Federal, vol. I, pág. 473.

III. Assim, e invocando os fundamentos arrolados na ilustrada minuta da União Federal, pedimos e espe-

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

Secretaria

Expediente de 1 de junho de 1959

Autos com vista ao Sr. Dr. Advogado:

Embargo nº 30.418 — Embargante: Jair Lúcio Piva, soldado do Batalhão de Guardas — Embargado: O Acórdão do Superior Tribunal Militar, de 26 de janeiro de 1959.

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA MILITAR

PORTARIA Nº 41, DE 27 DE MAIO DE 1959

O Doutor Procurador Geral da Justiça Militar, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.341, de 30 de janeiro de 1951, resolve convocar o doutor Edson Freire

O'Dwyer, segundo substituto do promotor da Auditoria da 6.ª Região Militar, para funcionar durante o período de 1 de junho a 30 de julho (inclusive) tudo do ano em curso, quando o primeiro substituto em exercício, doutor Ruy de Lima Pessoa, gozará sessenta dias de férias. — *Ivo d'Aquino*, Procurador Geral.

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

PROC. Nº TST-RR 1.836-58 (3ª T. 224)

Recurso Extraordinário

Recorrente: Companhia Santo Anselmo de Administração e Participações.

Recorrido: Pedro Ferreira. (2ª Região).

A Eg. Terceira Turma deste Tribunal conheceu, mas negou provimento ao recurso de revista (v. fôlhas 92-95) e que motivou o apêlo extraordinário de fls. 97 e segun-

tes, com invocado apoio no art. 101, inciso III, alíneas a e d, da Constituição Federal.

Esta Presidência, em casos da mesma natureza, entendeu de bom alvitre negar seguimento a recursos extraordinários da mesma empresa, como se vê, entre outros, do despacho exarado nos autos do processo número TST-RR 2.452-58, publicado in *Diário da Justiça*, de 17 de março de 1959, in *verbis*: "A argüida violação dos arts. 2º e 10 da Consolidação das Leis do Trabalho consistiu em a-

a recorrente não se considera, na hipótese vertente, empresa no sentido técnico-trabalhista, nem houve, por outro lado, qualquer alteração na estrutura jurídica da empresa (artigo 10).

A êsse propósito, a v. decisão profligada assinalou que o disposto na lei das Sociedades por Ações não tem a ver com a questão do ponto de vista da relação de trabalho, além de poder "ocorrer a sucessão com o decobrimento apenas de parte da empresa, como organismo autônomo" — (v. fls. 64).

A hipótese dos autos, em síntese, é a seguinte: A Empresa Carubhy S.A. Agrícola e Industrial cessou suas atividades que foram continuadas, no dia seguinte, pela ora recorrente. E como não houve solução de continuidade na prestação de serviços pelo ora recorrido, a sentença originária considerou a recorrente, como sucessora, e, em consequência, julgou a reclamação parcialmente procedente.

O aresto trazido à colação (fôlhas 68), do Egrégio Tribunal ad quem, sobre a substância da passiva jurídica da sociedade para demandar em juízo, mesmo depois de extinta, não se aplica ao caso dos autos, pois como foi acentuado, aqui ficou provado exuberantemente que a recorrente assumira a responsabilidade quanto às relações de trabalho do recorrido, em face da prestação de serviço sem solução de continuidade.

Assim, não há como se falar em violação dos arts. 2º e 10, nem por via de consequência, do art. 497, tudo da Consolidação das Leis do Trabalho, nem tampouco d.s arts. 144 e 145 da Lei de Sociedade Anônimas".

E como a tese e os pressupostos de fato são idênticos, adoto *mutatis mutandis*, as mesmas razões para indeferir o pedido de fls. 97-99.

Publique-se. Rio, 18 de maio de 1959. — *Delfim Moreira Júnior*, Presidente do TST.

PROC. Nº TST-RR 1.309-58 (3ª T. — 219)

Recurso Extraordinário

Recorrente: Alberto Frederico Kowarick.

Recorridos: Benedito Rufino de Toledo e outros. (2ª Região).

A v. decisão recorrida não oferece margem ao apêlo, que, ex-ri do artigo 101, III, letra a, da Constituição, quer manifestar o recorrente para o Colendo Supremo Tribunal Federal, porquanto, sendo os recorridos, provada e confessadamente, trabalhadores rurais, bem aplicou o direito, o v. aresto regional, à espécie dos autos, diante dos fatos apurados, nenhuma transgressão legal consumada que ensejasse a revista intentada e não conhecida.

Nessas circunstâncias, não proceda a alegação, feita no presente recurso, de que haja sido violado o disposto no permissivo do art. 896 da C.L.T., nem outro qualquer.

Daf não estar amparado o remédio constituído-almejado, ao qual, à vista do exposto, denego seguimento.

Publique-se. Rio, 18 de maio de 1959. — *Delfim Moreira Júnior*, Presidente do TST.

PROC. Nº TST-RR 1.248-58 (1ª T. — 218)

Recurso Extraordinário

Recorrente: Companhia de Mineração e Siderúrgica do Gandarela; Recorrido: José Ribeiro da Fonseca. (3ª Região).

Provada está, perante as instâncias ordinárias, a relação de emprego entre os litigantes e a manifestação mais evidente da existência do vínculo empregatício está na circunstância de que se acha a carteira profissional do recorrido devidamente preenchida e anotada pela empresa, reathecendo-o como empregado.

Todas as alegações aduzidas nas razões do presente recurso são inócuas e irrelevantes para que se torne a discutir tal matéria, que, indubitavelmente, constitui *quæstio facti*, que seria insusceptível de reexame por este Tribunal.

Inúmeras vezes tem o Colendo Supremo Tribunal Federal decidido que a apuração da existência de relação de emprego é matéria de fato, muito embora alguns de seus eméritos Ministros se pronunciam em sentido oposto.

Diante do que consta dos autos, é de concluir-se que a Egrégia Primeira Turma muito acertadamente andou não conhecendo da revista, a qual insistia no debate do assunto.

Não considerando amparado o recurso constitucional, ora pretendido no dispositivo do art. 101, III, letra a, da Constituição, hei por denegar-lhe seguimento.

Publique-se.
Rio de Janeiro, 18 de maio de 1959 — *Delfm Moreira Júnior*, Presidente do TST.

TST. 5.536-58

Agravo de Instrumento para o Supremo Tribunal Federal

Agravante: Felipe Floriano da Silva (Espólio).

Agravado: Jader de Moura & Companhia Ltda.

Mantenho o despacho agravado, por seus fundamentos.

Subam os autos, já devidamente instruídos, ao Egrégio Supremo Tribunal Federal.

Publique-se.
Em 26 de maio de 1959. — *Julio Barata*, Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

TST. 1.136-59

Agravo de Instrumento para o Supremo Tribunal Federal

Agravante: Cia. Fiação e Tecelagem Industrial Mineira.

Agravado: João Batista Peixoto.
Mantenho o despacho agravado, por seus fundamentos.

Subam os autos, já devidamente instruídos, ao Egrégio Supremo Tribunal Federal.

Publique-se.
Em 26 de maio de 1959. — *Julio Barata*, Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

TST. 1.211-59

Agravo de Instrumento para o Supremo Tribunal Federal

Agravante: Luta Democrática.
Agravado: Adempilio Brevillieri.

Mantenho o despacho agravado, por seus fundamentos.

Subam os autos, já devidamente instruídos, ao Egrégio Supremo Tribunal Federal.

Publique-se.
Em 26 de maio de 1959. — *Julio Barata*, Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

TST. 5.921-5 8

Agravo de Instrumento para o Supremo Tribunal Federal

Agravante: José dos Santos.
Agravada: S. A. Fábrica de Produtos Alimentícios "Vigor"

Mantenho o despacho agravado, por seus fundamentos.

Subam os autos, já devidamente instruídos, ao Egrégio Supremo Tribunal Federal.

Publique-se.
Em 29 de maio de 1959. — *Julio Barata*, Vice-Presidente no exercício da Presidência.

TST. 1.085-58

Agravo de Instrumento para o Supremo Tribunal Federal

Agravante: Luiz Brunelli.
Agravada: Cia. Paulista de Estradas de Ferro.

Mantenho o despacho agravado, por seus fundamentos.

Subam os autos, já devidamente instruídos, ao Egrégio Supremo Tribunal Federal.

Publique-se.
Em 26 de abril de 1959. — *Julio Barata*, Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

TST. 79-59

Agravo de Instrumento para o Supremo Tribunal Federal

Agravantes: Antônio Alves da Silva e José Domingos da Silva.

Agravada: S. A. Fábrica de Produtos Alimentícios "Vigor".

Mantenho o despacho agravado, por seus fundamentos.

Subam os autos, já devidamente instruídos, ao Egrégio Supremo Tribunal Federal.

Publique-se.
Em 26 de maio de 1959. — *Julio Barata*, Vice-Presidente no exercício da Presidência.

TST. 5.033-58

Agravo de Instrumento para o Supremo Tribunal Federal

Agravante: Moacir de Figueiredo.
Agravada: Cia. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda.

Mantenho o despacho agravado, por seus fundamentos.

Subam os autos, já devidamente instruídos, ao Egrégio Supremo Tribunal Federal.

Publique-se.

Em 27 de maio de 1959. — *Julio Barata*, Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

TST. 5.520-58

Agravo de Instrumento para o Supremo Tribunal Federal

Agravante: Antônio Luís de Oliveira Franco e outros.

Agravada: Cia. Energia Elétrica da Bahia.

Mantenho o despacho agravado, por seus fundamentos.

Subam os autos, já devidamente instruídos, ao Egrégio Supremo Tribunal Federal.

Publique-se.

Em 26 de maio de 1959. — *Julio Barata*, Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

TST. 2.407-59

(Referência — RR. 2.776-58)

Interessados: Indústrias Dante Ramenzoni S.A. e Heitor Campos.
Assunto: Pedido de homologação de acordo e desistência de recursos.

Usando das atribuições que me confere a alínea XX do art. 26 do Regimento Interno, defiro o pedido de desistência dos recursos e homologo o acordo firmado pelos litigantes.

Registrado e publicado, baixem os autos ao tribunal de origem, para os fins de direito.

Rio, 2 de junho de 1959. — *Julio Barata*, Ministro Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

PROC. Nº 3.243-58

Recurso de Revista de decisão do TRT. da 4ª Região.

Recorrente: Cooperativa de Consumo dos Empregados da Viação Férrea do Rio Grande do Sul Ltda.
Recorrido: Justino Rodrigues dos Santos.

Usando das atribuições que me confere o inciso "20" do art. 26 do Regimento Interno, defiro o pedido de desistência do Recurso.

Registrado e publicado, baixem os autos ao Tribunal de origem para que produza os efeitos legais.

Primeira Turma

PAUTA DE JULGAMENTO PARA A SESSÃO A REALIZAR-SE EM 9 DE JUNHO DE 1959 (TERÇA-FEIRA)

Processo TST n.º AI-122-59
Relator: Exm.º Sr. Ministro Rômulo Cardim.

Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Presidente do TRT da 2.ª Região.

Interessados: Antonio Gatti e Móveis Pascoal Bianco S. A.

Processo TST n.º AI-166-59
Relator: Exm.º Sr. Ministro Rômulo Cardim.

Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Presidente do TRT da 1.ª Região.

Interessados: Manoel Batista de Oliveira e Comercial e Industrial de Fornos Werco Ltda.

Processo TST n.º AI-258-59
Relator: Exm.º Sr. Ministro Rômulo Cardim.

Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Presidente do TRT da 6.ª Região.

Processo TST n.º AI-74-59
Relator: Exm.º Sr. Ministro Caldeira Neto.

Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Presidente do TRT da 2.ª Região.

Interessados: Nadir Figueiredo S. A. — Ind. e Com. e José dos Santos e outros.

Processo TST n.º RR-899-58
Relator: Exm.º Sr. Ministro Delio Maranhão.

Revisor: Exm.º Sr. Ministro Astolfo Serra.

Espécie: Recurso de revista de decisão da 11.ª J.C.J. de S. Paulo.

Interessados: Cia. Construtora Sale do Brasil e Gabril Rodrigues de Oliveira.

Processo TST n.º RR-2.660-58
Relator: Exm.º Sr. Ministro Delio Maranhão.

Revisor: Exm.º Sr. Ministro Astolfo Serra.

Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região.

Interessados: Artur Ferreira da Silva e Cis; Swift do Brasil S. A.

Processo TST n.º RR-2.871-58
Relator: Exm.º Sr. Ministro Delio Maranhão.

Revisor: Exm.º Sr. Ministro Astolfo Serra.

Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região.

Interessados: Joana Jacov e Lanificio Varam S. A.

Processo TST n.º RR-615-59
Relator: Exm.º Sr. Ministro Pires Chaves.

Revisor: Exm.º Sr. Ministro Delio Maranhão.

Espécie: Recurso de revista de decisão da 8.ª Região.

Interessados: Banco de Crédito da Amazônia S. A. e Eila; Zemerio.

Processo TST n.º RR-667-59
Relator: Exm.º Sr. Ministro Pires Chaves.

Revisor: Exm.º Sr. Ministro Delio Maranhão.

Espécie: Recurso de revista de decisão da 12.ª J.C.J. de S. Paulo.

Interessados: Henrique Caruso e Este Asiático Com. e Navegação Limitada.

Processo TST n.º RR-691-59
Relator: Exm.º Sr. Ministro Pires Chaves.

Revisor: Exm.º Sr. Ministro Delio Maranhão.

Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região.

Interessados: Cia. Textil Brasileira e Augusto Berti.

Processo TST n.º RR-771-59
Relator: Exm.º Sr. Ministro Pires Chaves.

Revisor: Exm.º Sr. Ministro Delio Maranhão.

Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região.

Interessados: Vicente Bento de Souza e Inds. Textéis Aziz Nader S. A. e Os mesmos.

Processo TST n.º RR-787-59
Relator: Exm.º Sr. Ministro Pires Chaves.

Revisor: Exm.º Sr. Ministro Delio Maranhão.

Espécie: Recurso de revista de decisão da 10.ª J.C.J. do Distrito Federal.

Interessados: Hime — Comércio e Indústria S. A. e Silvio Ribeiro da Cruz.

Processo TST n.º RR-800-59
Relator: Exm.º Sr. Ministro Pires Chaves.

Revisor: Exm.º Sr. Ministro Delio Maranhão.

Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 6.ª Região.

Interessados: Adélia Maria da Silva e Laborquímica Caldas.

Processo TST n.º RR-945-59
Relator: Exm.º Sr. Ministro Pires Chaves.

Revisor: Exm.º Sr. Ministro Delio Maranhão.

Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 5.ª Região.

Interessados: Cia. Progresso e União Fabril da Bahia e Benedita Oliveira e outras.

Processo TST n.º RR-949-59
Relator: Exm.º Sr. Ministro Pires Chaves.

Revisor: Exm.º Sr. Ministro Delio Maranhão.

Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região.

Interessados: Alumínio Fulgôr S. A. e Oswaldo Salsa Manha.

Processo TST n.º RR-957-59
Relator: Exm.º Sr. Ministro Pires Chaves.

Revisor: Exm.º Sr. Ministro Delio Maranhão.

Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região.

Interessados: Turin Joias Ltda. e Paulo Vicente Baltazar.

Processo TST n.º RR-1.311-58
Relator: Exm.º Sr. Ministro Astolfo Serra.

Revisor: Exm.º Sr. Ministro Rômulo Cardim.

Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região.

Interessados: Antonio Gitti e outros e S. A. Antonio André Textil.

Processo TST n.º RR-1.350-58
Relator: Exm.º Sr. Ministro Astolfo Serra.

Revisor: Exm.º Sr. Ministro Rômulo Cardim.

Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região.

Interessados: Cerâmica Angelina S. A. e Geraldo Duarte Moreira e outros.

Processo TST n.º RR-1.374-58
Relator: Exm.º Sr. Ministro Astolfo Serra.

Revisor: Exm.º Sr. Ministro Rômulo Cardim.

Espécie: Recurso de revista de decisão da 7.ª J.C.J. de São Paulo.

Interessados: Irmãos Kayouta, Limitada e Otávio Capip.

Processo TST n.º RR-1.487-58
Relator: Exm.º Sr. Ministro Astolfo Serra.

Revisor: Exm.º Sr. Ministro Romulo Cardim.

Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região.

Interessados: S. A. I.R.F. Marrazzo e Iracema Saraiva e Maria Antonia Nunes.

Processo TST n.º RR-2.851-58
Relator: Exm.º Sr. Ministro Astolfo Serra.

Revisor: Exm.º Sr. Ministro Romulo Cardim.

Espécie: Recurso de revista do Juiz de Direito da Comarca de Americana.

Interessados: Cia. Paulista de Estradas de Ferro e Eugénia Valarini.
Processo TST n.º RR-2.914-58
Relator: Exm.º Sr. Ministro Astolfo Serra.

Revisor: Exm.º Sr. Ministro Romulo Cardim.

Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região.

Interessados: Pedro Fernandes de Freitas e Empresa "A Noite".
Processo TST n.º RR-2.930-58
Relator: Exm.º Sr. Ministro Astolfo Serra.

Revisor: Exm.º Sr. Ministro Romulo Cardim.

Espécie: Recurso de revista de decisão da 2.ª J.C.J. de São Paulo.

Interessados: Indústrias de Papel "J. Costa Ribeiro" S. A. e Julio Gutier Ruiz.

Processo TST n.º RR-731-59
Relator: Exm.º Sr. Ministro Caldeira Neto.

Revisor: Exm.º Sr. Ministro Astolfo Serra.

Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região.

Interessados: João Pereira da Silva e Cristalux — Ind. de Cristais Ltda.

Processo TST n.º RR-865-59
Relator: Exm.º Sr. Ministro Caldeira Neto.

Revisor: Exm.º Sr. Ministro Astolfo Serra.

Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região.

Interessados: M. A. Fábrica de Produtos Alimentícios Vigor e José Linares.

Processo TT n.º R-1.087-59
Relator: Exm.º Sr. Ministro Caldeira Neto.

Revisor: Exm.º Sr. Ministro Astolfo Serra.

Espécie: Recurso de revista de decisão da 11.ª J.C.J. de São Paulo.

Interessados: Torção Indaiá S. A. e Vilarina Oliveira Santos.

Processo TST n.º RR-1.227-59
Relator: Exm.º Sr. Ministro Caldeira Neto.

Revisor: Exm.º Sr. Ministro Astolfo Serra.

Espécie: Recurso de revista de Interessados: Aerominas Representações S. A. e Flávio S. Morais.

Processo TST n.º RR-309-59
Relator: Exm.º Sr. Ministro Pires Chaves.

Revisor: Exm.º Sr. Ministro Caldeira Neto.

Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 3.ª Região.

Interessados: Maria de Jesus Silva e Cia. Renascença Industrial.

Processo TST n.º RR-383-59
Relator: Exm.º Sr. Ministro Pires Chaves.

Revisor: Exm.º Sr. Ministro Caldeira Neto.

Espécie: Recurso de revista de decisão da 5.ª J.C.J. do Distrito Federal.

Interessados: Comércio e Indústria Matos Rocha e Maria Aparecida Silva dos Santos.

Processo TST n.º RR-519-59
Relator: Exm.º Sr. Ministro Caldeira Neto.

Revisor: Exm.º Sr. Ministro Pires Chaves.

Espécie: Recurso de revista de decisão da 17.ª J.C.J. de São Paulo.

Interessados: Fábrica de Bicicletas Monark S. A. e Helvécio Pinto de Souza.

Processo TST n.º RR-1.142-59
Relator: Exm.º Sr. Ministro Pires Chaves.

Revisor: Exm.º Sr. Ministro Caldeira Neto.

Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 5.ª Região.

Segunda Turma

PAUTA DE JULGAMENTO PARA A SESSÃO A REALIZAR-SE EM 8 DE JUNHO DE 1959 (SEGUNDA-FEIRA (SEGUNDA-FEIRA))

Processo TST n.º AI-221-59
Relator: Exm.º Sr. Ministro Oscar

Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Presidente do TRT da 2.ª Região.

Interessados: Real S. A. — Transportes Aéreos e Oswaldo Gonçalves de Oliveira.

Processo TST n.º AI-144-59
Relator: Exm.º Sr. Ministro Luiz A. França.

Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Presidente do TRT da 1.ª Região.

Interessados: Elcy Braga da Cruz e Serviço de Assistência Médica Doméstica e de Urgência (SAMDU).

Processo TST n.º AI-151-58
Relator: Exm.º Sr. Ministro Têllo C. Monteiro.

Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Presidente do TRT da 1.ª Região.

Interessados: Armando dos Santos e Cia. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda.

Processo TST n.º AI-187-59
Relator: Exm.º Sr. Ministro Starling Soares.

Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Presidente do TRT da 1.ª Região.

Interessados: Lemercler Luiz de Carvalho e Comércio e Indústria Lilo S. A.

Processo TST n.º AI-190-59
Relator: Exm.º Sr. Ministro Starling Soares.

Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Presidente do TRT da 1.ª Região.

Interessados: Agostinho da Costa e Cia. Siderúrgica Nacional.

Processo TST n.º AI-208-59
Relator: Exm.º Sr. Ministro Starling Soares.

Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Presidente do TRT da 6.ª Região.

Interessados: Cia. de Tecidos Paulista e Luiza Pereira de Sousa.

Processo TST n.º AI-814-58
Relator: Exm.º Sr. Ministro Starling Soares.

Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Presidente do TRT da 2.ª Região.

Interessados: Metalúrgica Brasil Ltda. e Orlando Teixeira e outros.

Processo TST n.º AI-814-58
Relator: Exm.º Sr. Ministro Oscar Saraiva.

Revisor: Exm.º Sr. Ministro Luiz A. França.

Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região.

Interessados: Hilário Benghi, assistido pelo Sind. dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Est. do Paraná, e Banco Nacional do Comércio S. A.

Processo TST n.º RR-3.730-58
Relator: Exm.º Sr. Ministro Oscar Saraiva.

Revisor: Exm.º Sr. Ministro Luiz A. França.

Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região.

Interessados: José Fernandes e José Martins & Irmãos.

Processo TST n.º RR-3.815-58
Relator: Exm.º Sr. Ministro Oscar Saraiva.

Revisor: Exm.º Sr. Ministro Luiz A. França.

Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região.

Interessados: Marcos Pinto Quitete e S. A. White Martins.

Processo TST n.º RR-325-325
Relator: Exm.º Sr. Ministro Luiz A. França.

Revisor: Exm.º Sr. Ministro Têllo C. Monteiro.

Espécie: Recurso de revista de decisão da J.C.J. de Santo André.

Interessados: Indústrias Textéis Santo André S. A. e Antônio Rodrigues Gutierrez e outro.

Processo TST n.º RR-641-59
Relator: Exm.º Sr. Ministro Luiz A. França.

Revisor: Exm.º Sr. Ministro Têllo C. Monteiro.

Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região.

Interessados: George Gaza e Cortume Franco Brasileiro S. A.

Processo TST n.º RR-3.202-58
Relator: Exm.º Sr. Ministro Têllo C. Monteiro.

Revisor: Exm.º Sr. Ministro Maurício Lange.

Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região.

Interessados: Antônio de Azevedo e Cia. Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda.

Processo TST n.º RR-3.204-58
Relator: Exm.º Sr. Ministro Têllo C. Monteiro.

Revisor: Exm.º Sr. Ministro Maurício Lange.

Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região.

Interessados: Haroldo Leonardo e Panais do Brasil S. A.

Processo TST n.º RR-3.426-58
Relator: Exm.º Sr. Ministro Têllo C. Monteiro.

Revisor: Exm.º Sr. Ministro Maurício Lange.

Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região.

Interessados: Geraldo de Almeida e Silva e Petróleo Brasileiro S. A. — Petrobrás — F. Nac.

Processo TST n.º RR-2.510-57
Relator: Exm.º Sr. Ministro Maurício Lange.

Revisor: Exm.º Sr. Ministro Starling Soares.

Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região.

Interessados: Ind. de Móveis Pará Ltda. e Custódio Maio e outros.

Processo TST n.º RR-2.543-58
Relator: Exm.º Sr. Ministro Maurício Lange.

Revisor: Exm.º Sr. Ministro Starling Soares.

Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região.

Interessados: Cia. Telefônica Brasileira e Severino Rosendo da Silva.

Processo TST n.º RR-4.080-58
Relator: Exm.º Sr. Ministro Starling Soares.

Revisor: Exm.º Sr. Ministro Oscar Saraiva.

Espécie: Recurso de revista de decisão da J.C.J. do Distrito Federal.

Interessados: "O Rei da Banana Ltda." (Pasquale Mauro) e Joaquim Ribeiro de Carvalho.

Processo TST n.º RR-4.083-58
Relator: Exm.º Sr. Ministro Starling Soares.

Revisor: Exm.º Sr. Ministro Oscar Saraiva.

Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 3.ª Região.

Interessados: David & Klein Ltda. João Júlio Ferreira.

Processo TST n.º RR-4.046-58
Relator: Exm.º Sr. Ministro Oscar Saraiva.

Revisor: Exm.º Sr. Ministro Luiz A. França.

Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região.

Interessados: Ind. Textéis Carone S. A. e Teodomiro Tibúrcio de Medeiros e Arlindo Patúcio da Silva.

Processo TST n.º RR-4.050-58
Relator: Exm.º Sr. Ministro Oscar Saraiva.

Revisor: Exm.º Sr. Ministro Oscar Saraiva.

Revisor: Exm.º Sr. Ministro Luiz A. França.

Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região.

Interessados: Gutierrez, Paula & Munhoz Ltda. e Rodolfo Janz.

Processo TST n.º RR-4.110-58
Relator: Exm.º Sr. Ministro Oscar Saraiva.

Revisor: Exm.º Sr. Ministro Luiz A. França.

Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região.

Interessados: Samuel Goldbach e Salomão Manela e outros.

Processo TST n.º RR-672-59
Relator: Exm.º Sr. Ministro Luiz A. França.

Revisor: Exm.º Sr. Ministro Têllo C. Monteiro.

Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região.

Interessados: Amalca S. A. e Aristides Fonseca Pinto.

Processo TST n.º RR-725-59
Relator: Exm.º Sr. Ministro Luiz C. França.

Revisor: Exm.º Sr. Ministro Têllo C. Monteiro.

Espécie: Recurso de revista de decisão do Juiz de Direito da Comarca de Americana.

Interessados: Maria Aparecida Aguiar e Cibrape — Cia. Brasileira de Produção e Empreendimentos (Fábrica de Carioba).

Processo TST n.º RR-3.938-58
Relator: Exm.º Sr. Ministro Têllo C. Monteiro.

Revisor: Exm.º Sr. Ministro Maurício Lange.

Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região.

Interessados: Domingos Miquelino e Waldemar Cardoso e Auto Fôsto e Oficina Cruzeiro (Faustino & Saad Ltda.).

Processo TST n.º RR-3.938-58
Relator: Exm.º Sr. Ministro Têllo C. Monteiro.

Revisor: Exm.º Sr. Ministro Maurício Lange.

Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região.

Interessados: Joana Balera do Amaral e outras e Cia. Industrial Nami Haddad.

Processo TST n.º RR-4.000-58
Relator: Exm.º Sr. Ministro Têllo C. Monteiro.

Revisor: Exm.º Sr. Ministro Maurício Lange.

Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região.

Interessados: Maira Helena Netto Souto e Sind. dos Empregados no Comércio do Rio de Janeiro.

Processos TST n.º RR-4.295-58
Relator: Exm.º Sr. Ministro Têllo C. Monteiro.

Revisor: Exm.º Sr. Ministro Maurício Lange.

Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região.

Interessados: Paulo Artur Braga Coelho e Singer Sewing Machine Company.

Processo TST n.º RR-2.627-58
Relator: Exm.º Sr. Ministro Maurício Lange.

Revisor: Exm.º Sr. Ministro Starling Soares.

Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 3.ª Região.

Interessados: Edilson Rios e Banco Mercantil de Minas Gerais S. A.

Processo TST n.º RR-2.762-58
Relator: Exm.º Sr. Ministro Maurício Lange.

Revisor: Exm.º Sr. Ministro Starling Soares.

Espécie: Recurso de revista de decisão da 10.ª J.C.J. do Distrito Federal.

Interessados: Armando Wolf Von Arcozy Filho e Associação da Guarda Noturna do Distrito Federal.

Processo TST n.º RR-2.764-58
Relator: Exm.º Sr. Ministro Maurício Lange.

Revisor: Exm.º Sr. Ministro Starling Soares.

Especie: Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região.

Interessados: Cia. Fábrica Industrial do Brasil (Fabrica Bangü) e Coracy Garcia.

Processo TST n.º RR-1.088-58

Relator: Exm.º Sr. Ministro Starling Soares.

Revisor: Exm.º Sr. Ministro Oscar Saraiva.

Especie: Recurso de revista de decisão da 2.ª JCI de Santos.

Interessados: Cia. União dos Refinadores de Açúcar e Café e Melion Ferreira dos Santos.

Processo TST n.º RR-4.633-58

Relator: Exm.º Sr. Ministro Starling Soares.

Revisor: Exm.º Sr. Ministro Oscar Saraiva.

Especie: Recurso de revista de decisão da 2.ª JCI de Santos.

Interessados: Empresa de Transportes Mapim e Manoel Gomes Martins.

Processo TST n.º RR-4.091-58

Relator: Exm.º Sr. Ministro Starling Soares.

Revisor: Exm.º Sr. Ministro Oscar Saraiva.

Especie: Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região.

Interessados: Elevadores Schindler do Brasil S. A. e Glair Pereira Porto.

Processo TST n.º RR-4.212-58

Relator: Exm.º Sr. Ministro Oscar Saraiva.

Revisor: Exm.º Sr. Ministro Luiz A. França.

Especie: Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região.

Interessados: Severino Almeida Souto e Litografia Tucano S. A.

Processo TST n.º RR-4.291-59

Relator: Exm.º Sr. Ministro Oscar Saraiva.

Revisor: Exm.º Sr. Ministro Luiz A. França.

Especie: Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região.

Interessados: Luiz Cascaldi & Filhos Ltda. e Armando Sabatini e outros.

Processo TST n.º RR-4.317-58

Relator: Exm.º Sr. Ministro Oscar Saraiva.

Revisor: Exm.º Sr. Ministro Luiz A. França.

Especie: Recurso de revista de decisão do TRT da 5.ª Região.

Processo TST n.º RR-4.392-58

Relator: Exm.º Sr. Ministro Oscar Saraiva.

Revisor: Exm.º Sr. Ministro Luiz A. França.

Especie: Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região.

Interessados: Francisco da Silva Coelho e Cia. Telefônica Brasileira.

Processo TST n.º RR-2.765-58

Relator: Exm.º Sr. Ministro Maurício Lange.

Revisor: Exm.º Sr. Ministro Starling Soares.

Especie: Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região.

Interessados: Alberto Pinheiro & Irmãos Ltda. e Alberto Dias da Silveira.

Processo TST n.º RR-3.584-58

Relator: Exm.º Sr. Ministro Maurício Lange.

Revisor: Exm.º Sr. Ministro Starling Soares.

Especie: Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região.

Interessados: Haltrich S. A. Ind e Co. e Agro. e Emilia Calchak e outros.

Processo TST n.º RR-3.620-58

Relator: Exm.º Sr. Ministro Maurício Lange.

Revisor: Exm.º Sr. Ministro Starling Soares.

Especie: Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região.

Interessados: Panair do Brasil S. A. e José de Paula.

Processo TST n.º RR-4.095-58

Relator: Exm.º Sr. Ministro Starling Soares.

Revisor: Exm.º Sr. Ministro Oscar Saraiva.

Especie: Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região.

Interessados: Lauriano Sotelino Outereira e Restaurante Mazza Ltda.

Secretaria

DIVISÃO JUDICIÁRIA, SEÇÃO PROCESSUAL

AUTOS COM VISTA

Agravo de Instrumento para o Supremo Tribunal Federal

Aos agravados, pelo prazo de 2 dias:

TST 6 047-58

Agravante: Joaquim Campos de Jesus Lima e outros.

Agravado: Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima-Petrobrás.

Ao Dr. Sérgio Leonardo Pieper.

TST 1.117-59

Agravante: Comercial e Industrial Porto Alegre S. A. -Citril.

Agravados: Cláudio B. Ribeiro e outros.

Ao Dr. Acácio Valle Machado.

TST 1.132-59

Agravante: Empresa Folha da Manhã S. A.

Agravado: Washington Pereira Cavalcanti.

Ao Dr. Luiz José Mesquita.

TST 1.139-59

Agravantes: João Pedro e outros.

Agravada: Indústria Textil Cosmopolita Ltda.

A agravada.

TST 2.075-59

Agravante: Adriano Mendes.

Agravado: Benedito de Oliveira.

Ao Dr. Nelson Martins Paixão.

TST 1.170-59

Agravante: Sindicato dos Hotéis e Similares do Rio de Janeiro.

Agravado: Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro e Similares do Rio de Janeiro.

Ao Dr. Júlio Goulart Tibau.

Seção de Protocolo e Arquivo

Recursos Extraordinários para o Supremo Tribunal Federal

Entrados no dia 1 de junho de 1959

Ao recorrido por 3 dias, para impugnação (art. 3.º, parágrafo 1.º da Lei n.º 3.396).

N.º 2.564-59 (2-59 AP)

Reclamante: Nicolino Paracampo.

Reclamado: TRT da 1.ª Região.

N.º 2.563-59 (3.969-58 RR)

Reclamante: Francisco Castro Filho.

Reclamada: Empresa Brasil de Solda Elétrica Ltda. — D.F.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

PROCESSO N.º C. D. 1.473

Acórdão

Ementa

Arquivamento. Cancelamento de anotações. Demonstrada, por prova mábil, a improcedência da reclamação, a não arquivamento cabe o cancelamento das anotações na ficha do advogado.

Não ocorrendo infração dos preceitos de ética, a alegação formulada por um advogado contra outro não envolve falta disciplinar.

Vistos e relatados os autos do processo disciplinar n.º C. D. 1.473, acordam os membros do Conselho da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Distrito Federal, em arquivar o processo com o cancelamento das anotações na ficha do advogado.

O reclamado, no pleno exercício da advocacia e conseqüentemente no cumprimento de mandato que lhe fora outorgado, tomou várias medidas judiciais contra o reclamante, medidas consideradas as mais acertadas na defesa dos direitos de sua cliente.

Em verdade, outra não poderia ser a atitude do reclamado, já que havia indícios de má gerência do reclamante no exercício dos poderes que lhe foram outorgados no instrumento público do 1.º Ofício de Notas que se acha nos autos à fls. 8.

Ora, a amplitude daqueles poderes, mais as circunstâncias da alienação e hipoteca dos imóveis da outorgante, o estado de saúde da mesma, mais a condição de que era uma criatura com duas pernas amputadas e tendo assinado escrituras fora do cartório, quando tais escrituras não haviam sido lavradas pelo tabelião e sim por auxiliar do cartório, poderiam levar o reclamado à convicção ou dúvida a que chegou, de forma a tomar as medidas acutelatórias dos direitos de sua constituinte, inclusive promovendo a prestação de contas do reclamante, que havia sido o anterior procurador *ad-negocia*.

O que ressalta destes autos, para gláudio de toda classe, é que, quer reclamante, quer reclamado, no curso das várias demandas propostas,

demonstraram ser profissionais honestos e zelosos no cumprimento de seus deveres, pois se ficou provada a temeridade da ação de prestação de contas contra o reclamante, o recla-

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 82/59

O Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, nos termos do art. 70, do Decreto-lei nº 8.527, de 31 de dezembro de 1945, designa o 2.º Juiz Substituto, Dr. Carlos Haroldo Porto Carreiro de Miranda, para, a partir da presente data, substituir ao Juízo da 23ª Vara Criminal, até ulterior deliberação desta Presidência.

Registre-se e publique-se.

Rio de Janeiro, D. F., em 1º de junho de 1959.

Desembargador Dr. Homero Pinho, Presidente.

ATO Nº 84/59

O Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, nos termos do artigo 2º, letra b, da Lei número 1.301, de 28 de dezembro de 1950, designa o 26º Juiz Substituto, Dr. Antônio Pereira Pinto, para, a partir desta data, assumir o exercício da 11ª Vara Cível, em substituição ao titular, Dr. José de Aguiar Dias, que foi convocado para ter assento neste Tribunal.

Registre-se e publique-se.

Rio de Janeiro, D. F., em 1º de junho de 1959.

Desembargador Dr. Homero Pinho, Presidente.

ATO Nº 83-59

O Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, nos termos do artigo 2º, letra b, da Lei número 1.301, de 28 de dezembro de 1950, designa o 29º Juiz Substituto, Dr. Jorge Salomão, para, a partir da presente data, assumir o exercício da 20ª Vara Criminal, que se encontrava, em virtude da transferência do

mado logrou anular escritura de venda, que aos Juizes da 6.ª Câmara do Tribunal de Justiça, com julgado confirmado pelo Supremo, pareceu ilegal e anulável, como anulada foi, muito embora ressalvada a posição do Reclamante.

Sala das Sessões, 24 de março de 1959. — *Oswaldo Murgel Rezende*, Presidente. — *Pedrylvio Guimarães Ferreira*, Relator.

Aprovado o Acórdão

Sala das Sessões, em 8 de maio de 1959. — *Prado Kelly*.

Processo n.º C. D. 1.462

Acórdão

Desidia na cumprimento do mandato. Advertência.

Vistos e relatados os autos deste processo disciplinar n.º 1.462, os membros do Conselho da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Distrito Federal, por maioria de votos, em aplicar ao arguido a pena de advertência.

Segundo a inicial, foi entregue ao arguido em 1955, importância destinada a um pagamento. A reclamação é de 1958 e pela petição de folhas 8, informa o advogado que efetivara há um mês esse pagamento, dezoito meses após o recebimento.

Intimado a informar a srazões determinantes da demora (fls. 20) deixou o arguido correr o prazo *in albis*.

Decorre, daí, pelo menos, a desidia com que se houve, não por que lhe é imposta a pena de advertência.

Sala das Sessões, 24 de março de 1959. — *Oswaldo Murgel Rezende*, Presidente. — *Pedrylvio Guimarães Ferreira*, Relator.

Aprovado o acórdão

Sala das Sessões, em 8 de maio de 1959. — *Prado Kelly*, Presidente.

Dr. Antônio Saulo Soares de Pinho.

Registre-se e publique-se. Rio de Janeiro, D. F., em 1º de junho de 1959.

Desembargador Dr. Homero Pinho, Presidente.

GABINETE DO DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE

Térmo da 67ª Audiência Pública de Distribuição

Realizada em 15 de maio de 1959

Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Sady Cardoso de Gusmão, Corregedor da Justiça. — *Escrivão, José Tavares de Souza, Secretário da Vice-Presidente.*

Aos quinze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e cinquenta e nove, na sala da Vice-Presidência, onde se achava o Excelentíssimo Senhor Desembargador Sady Cardoso de Gusmão, Corregedor da Justiça do Distrito Federal, no exercício da Vice-Presidência, em substituição ao Desembargador Francisco Pereira de Bulhões Carvalho, que se encontra de férias, comigo secretário, servindo de escrivão, que este subscrevo, foi pelo mesmo Excelentíssimo Senhor Desembargador ordenado se abrisse a audiência, a fim de serem distribuídos mediante sorteio processos que lhe foram apresentados, o que foi cumprido.

Aberta a audiência, foram distribuídos os seguintes feitos:

Apelações Criminais

1ª Câmara:

Ns. 30.854 — 30.926 — 30.693 — 29.077 — 30.950 — 30.767 — 30.699 — 30.755.

2ª Câmara:

Ns. 28.526 — 30.662 — 30.922 — 30.747 — 30.668 — 30.649.